

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

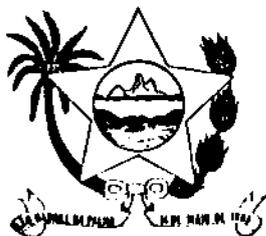
LEI Nº 773/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CACHOEIRA DA ONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano situado no Bairro Cachoeira da Onça, nesta cidade, medindo 85,00 ml (oitenta e cinco metros lineares) de frente, em divisa com Avenida C; 111,80 ml (cento e onze vírgula oitenta metros lineares) na lateral esquerda, em divisa com mata de Eduardo Glazar; 135,00 ml (cento e trinta e cinco metros lineares), na lateral direita, em divisa com rua sem denominação; 42,00 ml (quarenta e dois metros lineares) nos fundos, com a Rua A; 48,60 ml (quarenta e oito vírgula sessenta metros lineares) de fundos, com a Fazenda Rondelli; transcrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob o nº 01, Matrícula 3.147 de ordem do livro 02, para a Associação de Moradores do Bairro Cachoeira da Onça, cadastrada no CGC(MF) sob o Código nº 28.570.042/0001-87.
- Art. 2º - Fica vedada à Associação de Moradores do Bairro Cachoeira da Onça, dar outra destinação ao imóvel, senão aquela prevista no Art. 2º da lei Municipal nº 517/88, bem como, doá-la, cedê-la, emprestá-la, vendê-la ou onerá-la de qualquer forma.
- Art. 3º - As despesas da transferência ficarão a cargo da Associação de Moradores do Bairro Cachoeira da Onça.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.



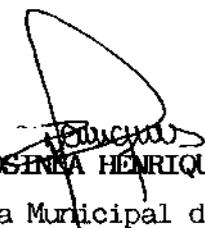
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de dezembro de 1992.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSENA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração